



**AVISO DE COMPRA DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0702.06/2025 – ART. 75, II da Lei 14.133/2021**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas, sociedades empresariais ou sociedades individuais, interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75, II c/c §2º do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico [consorcioresiduoscentrosul@gmail.com](mailto:consorcioresiduoscentrosul@gmail.com) até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência, em anexo, encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras do Consórcio, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao endereço de acima mesmo até as **08:00 hrs do dia 14 de fevereiro de 2025**.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Lavras da Mangabeira, Ceará, aos 07 de fevereiro de 2025.

**André Wirtzbiki Alexandre**  
**Superintendente**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a contratação para a Prestação de serviços especializados em assessoria jurídica junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro-Sul, de acordo com as especificações, quantidades e observações adicionais contidas ao presente Projeto Básico.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Projeto tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à contratação para a Prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica, em virtude de haver a necessidade de realização de uma gama de atos, consistente na técnica jurídica, emissão de pareceres jurídico, acompanhamento de processos legislativos de interesse do Consórcio, emissão de atos normativos, habilitação e representação jurídica junto ao Judiciário em qualquer de suas esferas e alçadas, tudo a luz da Legislação correlata e vigente, junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro-Sul, além do assessoramento jurídico de acompanhamento dos contratos administrativos com fornecedores, prestadores de serviços, entes consorciados, Concessionários de prestação de serviços, etc, e ausente ou proibitiva a cumulação, no âmbito do Consórcio essa prestação por servidor(es) de seu quadro de profissional com aludida qualificação.

2.2. O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível para o funcionamento do Consórcio pela sua natureza, bem como aprovado no Plano Anual de Contratações PAC 2025.

### 3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR

4.1. O preço máximo fixado que o Consórcio se dispõe a pagar pelo serviço, é o estipulado no quadro abaixo **(Comporá a média de preços apurada por ocasião da apresentação das propostas encaminhadas pelas cotações solicitadas a fornecedores pré-listados):**



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	VALOR MENOR	VALOR MENOR TOTAL
01	<p>Prestação de serviços jurídicos, consistente em assessoria, consultoria e análise na área jurídica junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro-Sul, sendo, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Representar o CONSCENSUL juridicamente, nos contenciosos administrativos e judiciais, nos assuntos que lhe sejam correlatos nos processos que já se encontram em andamento e naqueles que se originarem dentro do período de contratação;</li> <li>2. Emissão de pareceres quando o assunto assim exigir, referente às consultas jurídicas relacionadas ao Consórcio, desde que devidamente solicitadas pelo Presidente, por outro Diretor por ele designado ou pela Secretaria Executiva do Consórcio;</li> <li>3. Analisar previamente minutas de editais de licitações e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos relacionados as atividades do Consórcio;</li> <li>4. Emitir parecer jurídico e orientar a luz da legislação vigente na formalização de processos administrativos de interesse do CONSCENSUL, na execução de suas rotinas, em especial aos observados pelos órgão de controle interno e externo</li> <li>5. Promover a orientação técnica jurídica, em especial quando suscitado junto ao Contrato de Concessão de Serviços de destinação adequada de resíduos com Concessionário privado, bem como no acompanhamento das questões jurídicas pertinentes a regulação dos serviços contratualizados;</li> <li>6. Assessorar o Presidente e o Superintendente opinando sobre providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela legislação vigente, quando solicitado, no âmbito da execução de tarefas ordinárias e extraordinárias do Consórcio CONSCENSUL.</li> <li>7. Responder pareceres e questionamentos de ordem administrativa, trabalhista, cível, e tributária a luz das atividades do Consórcio CONSCENSUL.</li> </ol>	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



	<p>8. Opinar em documentos, processos e procedimentos de interesse do Consórcio CONSCENSUL, sempre a luz da legislação vigente no melhor interesse público.</p> <p>9. Representar a entidade, perante o Poder Judiciário ou demais entes do Judiciário nacional, na qualidade de Advogado da autarquia, quando necessário.</p> <p>10. Apresentar respostas e parecer a questionamentos dos Conselhos da entidade.</p> <p>11. Comparecer às Assembleias do Consórcio, quando solicitado.</p> <p><b>Obs:</b> No decorrer da prestação, podem incorrer necessidades superiores em razão de mudanças legislativas ao cumprimento das obrigações dos serviços de assessoramento jurídico, podendo serem supridas por ordem de serviço devidamente quantificada e ajustável por aditivo contratual;</p>				
--	---	--	--	--	--

**4.2. Valor global: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).**

## **5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Consórcio deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências da Licitação/Aquisição, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;



- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Consórcio para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência do Consórcio e de sua Diretoria Executiva;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de materiais e/ou serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m) Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para a execução, tributos e demais custos adicionais;
- n) Ocorrendo mudança de locais de execução, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p) Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Projeto Básico, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- q) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- r) Acompanhar a realização das Assembleias Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões Técnicas de Projetos de Interesse do Consórcio, e em comissões do CONTRATANTE, quando de interesse dos processos contábeis e orçamentários.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

**Rua Joaquim Vicente Machado, No. 85 – Vila Bancária – CEP: 63.300-000 –  
Lavras da Mangabeira – CNPJ No. 32.92.760/0001-34**



- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## **7. DAS SANÇÕES**

**7.1.** Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o CPMRS-RSCS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei:

- a) advertência;
- b) multa sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que à CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.2.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Consórcio Público Municipal CONSCENSUL ou de um de seus entes consorciados, de preferência o Município do local da sede do Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos serviços prestados será feito em parcelas mensais e sucessivas, correspondente aos serviços realizados mês a mês.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;
- b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, que será aferida mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;



c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, que será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.** Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, quando da contratação.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.